



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 078, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE ENTORNO DA INTERSEÇÃO ENTRE A RODOVIA LMG 764 E A ESTRADA JOSÉ RODRIGUES FRANCO - "JOSÉ DO FLAVINHO", NO MUNICÍPIO DE MATUTINA.

O **Prefeito do Município de Matutina, Gilberto Ernane de Lima**, no exercício de suas atribuições, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 210, inciso V, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 323, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual "Incumbe ao Município, respeitada a legislação federal e estadual, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública, relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal".

Considerando que a interseção entre a Rodovia LMG 764 e a Estrada Municipal José Rodrigues Franco – "José do Flavinho", no Município de Matutina tendo oferecido grandes riscos para os motoristas que trafegam na região, notadamente para os que precisam sair da referida estrada municipal para ingressar na rodovia em direção ao sentido esquerdo, situação que expõe o motorista a grande número de veículos que trafegam em sentido contrário;

Considerando que a referida área de entorno é de propriedade múltipla, parte pertencendo ao patrimônio do Estado de Minas Gerais, parte pertencendo ao patrimônio do Município de Matutina e parte pertencendo a particulares;

Considerando a necessidade de envidar esforços para a pronta solução do problema, dotando-se a referida interseção de condições seguras de acesso e de tráfego para motoristas e veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

Considerando, por fim, que a Declaração de Utilidade Pública é um ato administrativo que declara que um determinado bem é comprovadamente necessário para a prestação de serviço público, pelo qual o Poder Executivo manifesta sua vontade unilateral de declarar que um determinado bem será utilizado por necessidade pública, ou seja, para trazer comodidade, segurança e utilidade à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins que especifica, a interseção entre a Rodovia LMG 764 e a Estrada Municipal José Rodrigues Franco – “José do Flavinho”, no Município de Matutina.

Art. 2º Tendo em vista que a interseção referida no art. 1º está oferecendo grandes riscos para os motoristas que trafegam na região, notadamente para os que precisam sair da referida estrada municipal para ingressar na rodovia em direção ao sentido esquerdo, situação que expõe o motorista a grande número de veículos que trafegam em sentido contrário, o Poder Executivo:

I – envidará esforços junto ao Governo do Estado de Minas Gerais com a finalidade de que se realizem as obras viárias necessárias para a correção do problema, à expensas do próprio Estado;

II – envidará esforços junto a Deputados Estaduais e Federais para a consignação de dotações nos Orçamentos do Estado de Minas Gerais e/ou da União, por intermédio de Emendas Parlamentares, para a realização das referidas obras viárias, caso seja necessário;

III – poderá executar as obras viárias necessárias para a correção do problema, contando com recursos do próprio orçamento municipal, em contrapartida aos recursos eventualmente recebidos do Estado ou da União;

IV – buscará o apoio da iniciativa privada, especialmente de empresas que atuam na região e utilizam a rodovia ou a estrada municipal, em regime de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

colaboração, com vistas à realização das referidas obras viárias, caso não se obtenham a totalidade dos recursos públicos suficiente para a execução.

Art. 3º Sendo necessário a desapropriação de terrenos no entorno da referida interseção, a declaração de utilidade pública da área será feita em decreto próprio, com a descrição completa da referida área e o valor da avaliação para fins de indenização, sendo o caso.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 08 de novembro de 2024.


Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal